

Sobrevivência e autonomia das universidades públicas: tensões e perspectivas*

Valdemar Sguissardi
entrevistado por
João Ferreira de Oliveira

169

João Ferreira de Oliveira – Na condição de estudioso das políticas de educação superior nos últimos 30 a 40 anos, o que, numa visão preliminar, poderias dizer sobre o estado da educação superior no Brasil, hoje, em tempos de pandemia e pós-pandemia?

Valdemar Sguissardi – O estado da educação superior no Brasil, hoje, pode ser visto de diferentes óticas. Opto aqui por tomar como parâmetro, quanto à cobertura da área e expansão, a taxa líquida de matrículas; quanto à distribuição por categoria administrativa – pública e privada –, os censos dessa área do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep); e, quanto à manutenção, em especial das instituições de educação superior (IES) federais, os dados financeiros de órgãos oficiais.

Com a agravante da covid-19, que, nos anos 2020, 2021 e 2022, afetou todo o campo educacional, ainda que tenha havido célere expansão da educação superior após a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB),¹ esse nível mantém traços de uma educação de elite, com as taxas líquidas – percentual de jovens de 18 a 24 anos matriculados –, atingindo

* Entrevista realizada em 30 de agosto de 2022.

¹ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

cerca de 20% apenas nos últimos anos.² Esse percentual situa o Brasil abaixo da média dessa taxa dos demais países da América Latina.

As marcas do elitismo tradicional somente não se mantiveram porque, ao longo dos dois decênios do século 21, foram instituídas medidas – Programa Universidade para Todos (Prouni) e Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) – que permitiram uma democratização parcial do acesso à educação superior de jovens oriundos das classes C e D. No caso das instituições federais, cabe destacar a Lei de Cotas, que possibilitou a entrada na educação superior de um número significativo de estudantes vindos da escola básica pública, entre os quais um percentual de afrodescendentes na proporção dessa população por estado da Federação.

No tocante ao processo de expansão, seja das instituições, seja das matrículas e da sua distribuição administrativa – pública e privada –, este pode ser visualizado mormente, como já dito, a partir da aprovação da LDB em 1996 e, em especial, da edição de dois decretos – o nº 2.207 e o nº 2.306 de 1997 –, ambos normatizadores da LDB quanto à estruturação das IES como universidades, centros universitários e faculdades, assim como quanto a explicitar o que, *a contrario sensu*, já reconheceriam a Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996, isto é, a permissão para a educação superior ser tratada como um serviço comercial ou uma mercadoria e as IES privadas terem fins lucrativos.

Segundo os Censos de Educação Superior do Inep, estes são alguns dados sobre a expansão das IES de 1999 a 2020, por categoria administrativa: 1) do total, de 1.097 em 1999 a 2.457 em 2020 (124%); 2) das públicas, de 192 a 280 (45,8%); 3) das privadas, de 905 a 2.177 (140,5%). Destas últimas, as com fins lucrativos passaram de 136 em 1999 a 1.291 em 2020 (849,3%); aquelas sem fins lucrativos, de 769 a 862 (12,1%).³

Quanto à expansão das matrículas das IES por categoria administrativa, temos: 1) do total, de 2.369.945 em 1999 a 8.680.299 em 2020 (266,3%); 2) das públicas, de 832.022 a 1.929.995 (131,9%); 3) das privadas, de 1.537.923 a 6.750.950 (338,9%). Destas últimas, as matrículas em IES com fins lucrativos passaram de 202.596 a 4.833.599 (2.385,8%); as matrículas das IES sem fins lucrativos, de 1.342.026 a 1.890.740 (40,9%).⁴

Em relação à pós-graduação *stricto sensu*, apenas alguns dados sobre a distribuição de bolsas no País e no exterior no quinquênio 2016-2020, segundo

² Giroldo (2022).

³ Brasil. Inep ([2000], [2011], [2021]).

⁴ Brasil. Inep ([2000], [2011], [2021]).

o Sistema de Informações Georreferenciadas da Capes (Geocapes): 1) no Brasil: mestrado, de 47.830 em 2016 a 43.937 em 2020 (-9,05%); doutorado, de 43.188 a 46.105 (6,75%); pós-doutorado, de 6.699 a 5.281 (-24,54%); professor visitante, de 383 a 9 (-97,65%); professor visitante sênior, de 191 a 37 (-80,62%); 2) no exterior: doutorado, de 2.219 a 208 (-90,62%); doutorado sanduíche, de 2.251 a 2.463 (9,41%).⁵

No que se refere ao processo de manutenção das IES, as do setor público são mantidas pelos recursos do fundo público, seja ele federal para as federais, estadual para as estaduais e municipal para as municipais, em que, nessas três instâncias, o alunado goza de gratuidade.

As mais de duas mil IES privadas – quase dois terços das quais privado-mercantis e algumas destas com capital aberto e participação no mercado de capitais – são mantidas por recursos privados, advindos das mensalidades discentes, da valorização das ações em bolsa de valores e, também, dos recursos públicos, via Prouni e Fies ou financiamentos – com bolsas e diferentes tipos de auxílio – para programas de pós-graduação, via Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e projetos de pesquisa, via Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) estaduais e outros. No caso dos grupos ou das empresas privadas de capital aberto e das ações no mercado de capitais, vale destacar o papel crucial exercido no planejamento estratégico e o desempenho econômico-financeiro dessas organizações pelos fundos de investimento, nacionais e principalmente transnacionais, que se têm tornado seus acionistas desde o momento de sua abertura de capital e, portanto, participantes ativos de seus conselhos de administração e cargos de direção. Isso permite que se possa afirmar que a administração econômico-financeira e, sob certos aspectos, didático-pedagógica dessas instituições, com tais mantenedoras, é planejada e executada segundo orientações e diretrizes de organizações financeiras transnacionais.

Em virtude da complexidade dos dados referentes à manutenção dessas instituições, em que os processos de compra, fusão, incorporação etc. ocorrem com alta frequência, apresentando, por um lado, um crescimento vertiginoso de alguns desses grupos, com valor de mercado altamente variável, e, por outro, a desaparecimento por tais mecanismos de agregação ou simples falência de muitas dessas mantenedoras e IES, resta difícil estabelecer quadros econômico-financeiros fidedignos, em especial durante períodos conturbados como os da pandemia. A variação do valor de mercado dos maiores grupos

⁵ Brasil. Capes (2023).

empresariais do setor educacional da Bolsa de Valores (B3),⁶ nos últimos anos, deu-se em grau jamais visto. Houve o caso de empresas terem perdido em torno de 80% de seu valor de mercado, com redução de cerca de R\$ 30 bilhões para R\$ 5 bilhões, durante o período da covid-19.

João Ferreira de Oliveira – Diante dos desafios da expansão e sobrevivência do subsistema de educação superior, poderias discorrer sobre a autonomia e a própria sobrevivência das IES públicas, em especial, as federais?

Valdemar Squissardi – Início citando dois estudiosos da educação superior, ambos preocupados com a questão da autonomia universitária. Dilvo Ristoff, ex-reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no texto “Quando autonomia e desregulação se confundem”, escreveu: “diante da política em vigor, [...] o país enfatiza a sua predileção não por Universidades autônomas, mas por Faculdades, que [...] se tornam livres do processo regulatório. [Isso] traz como consequência direta não só a abdicação de um controle mais efetivo por parte do Estado sobre o processo de expansão da educação superior privada com fins lucrativos, mas também o total desvirtuamento do significado histórico da Autonomia Universitária”.⁷

Eunice Durham, antropóloga da Universidade de São Paulo (USP), alertava ainda em 1996, ano da aprovação da LDB e antes dos Decretos nº 2.207 e nº 2.306 de 1997, já referidos: “O poder econômico destrói a liberdade acadêmica e a autonomia da universidade se torna uma farsa, controlada que é pelos interesses do mercado”.⁸

Antes de falar sobre a autonomia e a sobrevivência das IES públicas federais, faço um sucinto apanhado das variadas formas de ataque à autonomia universitária, especialmente, no caso das instituições federais de educação superior (Ifes), desde o *impeachment*/golpe de 2016 até os mais recentes cortes orçamentários que estariam inviabilizando, no curto e médio prazo, o funcionamento de quase 70 universidades e 40 institutos federais e Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets), assim como do CNPq, da Capes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

Relembrem-se das injuriosas menções às universidades do presidente da República [Jair Bolsonaro], do ministro da Economia [Paulo Guedes] e, em especial, dos ministros da Educação, entre eles o senhor Abraham Weintraub, proponente do *Future-se*. Esse Projeto de Lei nº 3.076, de 2 de junho de 2020,

⁶ B3 significa *Brasil, Bolsa, Balcão* e designa, desde 2017, a Bolsa de Valores do Brasil, sendo formada por ações de mais de 400 empresas, inclusive de educação. (Nota da revisão).

⁷ Ristoff (2022).

⁸ Durham (1996, p. 3).

tramita no Congresso Nacional, sem perspectivas de que será aprovado na íntegra, modificado ou arquivado. Mas uma certeza hoje se tem: sua implantação nas *federais* já está em curso e com enorme potencial negador da autonomia universitária dessas instituições, porque se mostra capaz de lhes modificar a identidade, destruí-las ou, ainda, entregá-las aos oligopólios privado-mercantis que já dominam o mercado.

Relembrem-se da afronta oficial acerca da nomeação dos principais dirigentes das IES federais, quando amiúde se tem desprezado a praxe das últimas décadas de se nomear o mais votado nas consultas públicas às comunidades acadêmicas e que encabeçava a lista tríplice enviada ao Ministério da Educação (MEC) pelos colégios eleitorais de cada instituição. Em diversos casos, chegou-se a nomear como reitores de universidades federais pessoas que sequer constavam dessas listas tríplices.

Sobre a questão da sobrevivência das IES federais, que se correlaciona com o desmonte do sistema de produção científica e de formação de pesquisadores no País, nesse incluídas as Ifes e agências de regulação e financiamento do setor, ater-me-ei adiante à exposição de alguns dados essenciais que permitam a melhor compreensão dos fatores que produziram a atual situação de calamidade no principal setor das IES estatais públicas e nos seus órgãos de regulação e fomento da produção científica e da formação de pesquisadores no Brasil.

João Ferreira de Oliveira – O que se entende por autonomia universitária?

Valdemar Sguissardi – Em março de 1997, nove anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 207, estabelece que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”; alguns meses após a aprovação da LDB, de 1996, que define, em seu artigo 54, que “as universidades mantidas pelo poder público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo poder público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal” e, em seu artigo 55, que “caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas”; e antes que, em abril e agosto de 1997, fossem editados respectivamente os Decretos nº 2.207 e nº 2.306, que abririam as portas para a mercantilização da educação superior prevista, a *contrario sensu*, pela própria Constituição Federal, eu escrevia: “Nos quase mil anos de história da universidade poucos conceitos foram alvo de tanta controvérsia como o de autonomia. [...] No Brasil, onde a universidade é recente, se comparada às suas congêneres

européias e mesmo americanas e de países vizinhos, a autonomia universitária possui, ainda assim, uma história bastante rica, já sob muitos aspectos recuperada por vários estudos em nosso meio”.⁹

Em anos mais recentes, a filósofa Marilena Chauí¹⁰ estabelecia alguns parâmetros para se entender o significado do conceito de autonomia no Brasil, quando, com base em estudo de Freitag,¹¹ no Canadá, fazia distinção entre *instituições sociais* e *organizações sociais*. Chauí, após exaustiva distinção entre esses dois termos, afirmava que a Reforma do Estado (1995) havia definido a universidade ou as IES como organizações sociais e não como instituições sociais. [...] De fato, como se poderiam conciliar as funções de uma instituição social, que “aspira à universalidade”, que “tem a sociedade como seu princípio e sua referência normativa e valorativa”, que “se percebe inserida na divisão social e política e busca definir uma universalidade (imaginária ou desejável) que lhe permita responder às contradições impostas pela divisão social” (2003, p. 6),¹² com os objetivos, senão de todas as IES com fins lucrativos, ao menos com os das empresas de capital aberto que, ainda que prestando “serviços educacionais”, são o lucro e a valorização das ações dos seus anônimos e exigentes acionistas?

As IES federais, passados 34 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do que reza seu artigo 207, todavia, não gozam de plena autonomia administrativa e de gestão financeira, ainda que, eventualmente, tenham sido garantidos os recursos necessários suficientes – advindos do fundo público – para sua plena manutenção, como prescreve a LDB de 1996 em seu artigo 55. Como se mostrará adiante, não se verifica minimamente a manutenção das IES federais nos últimos quatro a cinco anos.

João Ferreira de Oliveira – Poderias fazer uma distinção entre autonomia e heteronomia?

Valdemar Sguissardi – O oposto do conceito e da prática da autonomia universitária seria o da heteronomia. Passar do regime autônômico, pleno ou parcial, ou de sua ausência, para o regime heteronômico seria transitar de um regime centrado no poder de determinar seus próprios objetivos e programas, estabelecer normas reguladoras de seus serviços e estruturas administrativas, fixar orientações de métodos educativos e linhas de pesquisa, gerir seus recursos materiais e humanos de acordo com as conveniências de suas atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão, para um regime “no qual

⁹ Sguissardi (1998, p. 29).

¹⁰ Chauí (2003).

¹¹ Freitag (1996).

¹² Chauí (2003, p. 3).

setores externos” (Estado, mercado) detêm “cada vez mais poder na definição da missão, da agenda e dos produtos das universidades”.¹³

Schugurensky¹⁴ diz, ainda, que a passagem da autonomia à heteronomia não significa que a universidade passaria a ser de repente governada por atores extrauniversitários, “mas que sua prática cotidiana (funções, prioridades, organização interna, atividades-fim, prêmios e penas) estaria cada vez mais subsumida pela lógica do mercado ou do Estado”.¹⁵

Em tempos neoliberais, o Estado jamais será sinônimo de público; nele tendem a predominar os interesses privado-mercantis sobre os interesses públicos, incluindo a competição e o implemento da acumulação capitalista por todos os meios a seu alcance, entre outros, no campo da educação básica e superior, assim como na produção científica e cultural. Portanto, como aponta ainda Schugurensky, [...] uma consequência imediata disso seria o fortalecimento da competitividade econômica, que implicaria “inovação de produtos e processos, ênfase em currículos ligados às necessidades do mercado, melhor preparação dos estudantes para o mundo do trabalho a um custo *per capita* menor e efetiva e eficiente gerência do trabalho institucional e docente”.¹⁶

A proposta de transformar a autonomia em heteronomia esteve implícita no projeto de reforma do Estado de 1995,¹⁷ no governo de Fernando Henrique Cardoso, quando se propunha a criação de *organizações sociais* ou fundações de direito privado, entidades ditas públicas não estatais, para responderem pelos serviços públicos do Estado: educação, pesquisa, saúde etc. Nesse documento, constava inclusive um roteiro de transformação legal e administrativa das universidades federais em organizações sociais.

Assinale-se que essa proposta inclusa no projeto de reforma do Estado de 1995 irá ser retomada com muita força na proposta do *Future-se*, de julho de 2019, depois abandonada, devido a críticas, em favor do fortalecimento das fundações de apoio institucional (entidades também privadas) no PL nº 3.076, que tramita no Congresso Nacional desde junho de 2020. Antes disso, é o que também se verificaria com a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 270 de 1996, enviada ao Congresso Nacional por Paulo Renato de Souza, ministro da Educação do governo de Fernando Henrique Cardoso, em que se propunha a transformação da autonomia de gestão financeira, garantida a manutenção da universidade com recursos do fundo público, em autonomia

¹³ Schugurensky (2002, p. 109).

¹⁴ Schugurensky (2002, p. 117).

¹⁵ Sguissardi (2004, p. 48).

¹⁶ Schugurensky (2002, 109).

¹⁷ Brasil. Plano... (1995).

financeira que liberaria o Estado da plena manutenção das Ifes, conforme determinado constitucional e legalmente.

O modelo universidade empresa econômica, seja ela formalmente pública ou privada, apresenta-se nas últimas décadas como um conceito ideológico que perpassa muitas análises e proposições para a reforma da educação superior no Brasil e na América Latina.

Essas concepções de universidade como empresa econômica ou como pilar da economia, do mercado, são recorrentes tanto nos documentos do Banco Mundial, do Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID), da Organização Mundial do Comércio (OMC) e até em alguns da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), no nível supranacional, quanto em dezenas de projetos de lei apresentados ao Congresso Nacional ao longo dos anos recentes, que culminaram com a proposta/o projeto do *Future-se* no governo de Jair Bolsonaro.

Ainda sobre a passagem da autonomia à heteronomia, retome-se Schugurensky [...] “enquanto, sob o Estado do bem-estar e do *fordismo*, quando do apogeu das teorias do capital humano, a educação superior (universidade) era vista como investimento público de crucial importância para o desenvolvimento e criação de empregos, no Estado neoliberal a educação superior (a universidade) passa a ser vista *como parte do problema econômico* de cada país, entendido este como falta de competitividade internacional.” A universidade somente cumpriria sua função, hoje, se fosse gerida como uma empresa comercial típica e se se tornasse efetivamente competitiva.¹⁸

João Ferreira de Oliveira – Por que Estados, governos, mercados, religiões e poderes em geral temem a autonomia universitária?

Valdemar Sguissardi – Não é difícil imaginar algumas motivações para tal tipo de temor. Dado que a universidade no Ocidente Europeu surge no século 12, em plena Idade Média, em que predominava o feudalismo e, em grande medida, o poder da igreja cristã/católica, embora se proclamasse a autonomia da universidade, raramente ela esteve livre do poder ou da heteronomia exercidos pelo Estado e/ou Igreja ou por outros poderes de então. Bastaria recordar o ocorrido com Giordano Bruno e Galileu Galilei nos primórdios da ciência moderna e ao tempo de Francis Bacon, Descartes, Comenius, Diderot, Rousseau e outros.

Após a Revolução Francesa, impôs-se o modelo napoleônico, de uma universidade a serviço do Estado em todos os sentidos. No início do

¹⁸ Schugurensky (2002, p. 109, *apud* Sguissardi, 2004, p. 48).

século 19, na Prússia, surgiu o que conhecemos como modelo de universidade humboldtiano, que propunha a associação pesquisa e ensino, assim como uma certa autonomia universitária em relação ao Estado. Na Inglaterra, a partir da Irlanda, do Cardeal Newman, surge o modelo newmaniano, a meio caminho entre os dois anteriores. Ao mesmo tempo, nascem as universidades nos Estados Unidos e nos países de colonização espanhola nas Américas, a reproduzir os modelos metropolitanos – Inglaterra e Espanha.

O Brasil foi dos últimos países, senão o último, da América Latina a criar uma universidade: a do Rio de Janeiro, em 1920. Antes disso, apenas existiram faculdades isoladas, desde 1810, segundo o modelo de Coimbra ou napoleônico, profissionalizantes, logo após a vinda do Rei Dom João VI de Portugal ao Brasil fugindo das tropas de Napoleão em 1808.

A partir do início do século 20, dá-se a expansão da universidade nos Estados Unidos, em um movimento chamado de massificação, que forma um sistema de múltiplos modelos, entre os quais se destaca o das grandes universidades de pesquisa – Harvard, Yale, Califórnia, Princeton, Massachusetts Institute of Technology (MIT) etc.

A complexidade das relações entre a universidade e os poderes civis, religiosos e do mercado torna difícil traçar um quadro sintético das vicissitudes dessas instituições sociais – as universidades – sob o ponto de vista da autonomia. O que se pode dizer, em caráter genérico, é que a autonomia universitária é mais ou menos implementada e respeitada de acordo com o grau de democracia existente em cada país. Nos Estados totalitários ou autoritários, ela tende a não existir e a universidade torna-se um instrumento de dominação do Estado e dos poderes econômico-políticos e religiosos sobre a sociedade. A liberdade de pensamento, de pesquisar em todos os campos do conhecimento, de ensinar livremente, tudo isso sustentado pelos recursos do fundo público, somente é aceitável por Estados, concepções religiosas, forças econômicas e políticas que acatem os pressupostos e princípios da democracia, ainda que de matiz liberal.

A relação entre poderes religiosos e autonomia universitária será sempre bastante problemática se não se conseguir superar a contradição entre crenças e dogmas religiosos e o pensamento e o fazer científicos livres de qualquer imposição doutrinária. Entretanto, hoje, mais do que o negacionismo e o anticientificismo, o principal obstáculo à prática da autonomia universitária viceja no contexto que conforma o regime de acumulação capitalista e de funcionamento do Estado dominado pelo neoliberalismo.

João Ferreira de Oliveira – O que, em tempos de neoliberalismo exacerbado, mais se torna inaceitável, na autonomia universitária, para os defensores da privado-mercantilização do Estado e de todas as suas instituições?

Valdemar Sguissardi – Como já foi dito, se, no âmbito do Estado de bem-estar social, do nacional-desenvolvimentismo, do *fordismo*, a educação superior (universidade) chegou a ser vista como investimento público crucial para o desenvolvimento, dir-se-ia que, no Estado neoliberal, em sua atual fase extremada, impõe-se à universidade estar a serviço da economia, do mercado. Exige-se dela que se transforme em empresa, ainda que, no caso das estatais públicas, na forma de uma organização social, competitiva, como competitivo é o mercado capitalista; e autossustentável, a gozar de autonomia financeira, independente do fundo público. Impõe-se lhe ser inovadora, isto é, exige-se que sua pesquisa produza inovações, entendidas como invenções rentáveis em curto prazo para o mercado, e que sua formação de profissionais seja movida pelo empreendedorismo. No artigo 28 do Projeto de Lei nº 3.076, do *Future-se*, propõe-se a criação do Dia do Estudante Empreendedor. As ciências básicas, sociais e humanidades, que perfazem aproximadamente dois terços dos cerca de 50 campos do conhecimento de que se ocupa a pesquisa nas universidades nacionais e internacionais, são solenemente ignoradas, pois não produziram inovações para o mercado, não trariam recursos para a manutenção e competição das universidades estatais públicas, que já não seriam nem universidades nem instituições autônomas.

Para o neoliberalismo, o Estado e suas instituições educacionais, de saúde, de cultura, entre outras, são induzidos a ter como paradigma de funcionamento as empresas econômicas do mercado. Como apontam Dardot e Laval,¹⁹ o Estado cria o mercado, garante a obediência a suas regras de competição e concorrência e, depois, a estas se submete, ao tempo que também impõe a todas as suas instituições que façam o mesmo.

Ao neoliberalismo *pauloquedesiano*, é inaceitável uma instituição universitária mantida pelos recursos do fundo público, com autonomia de gestão financeira, sem competir com suas congêneres para obtenção de recursos e para cumprir seus objetivos e atividades-fim. Disso decorreram os princípios básicos do *Future-se*: contribuir para, no âmbito da educação superior e da universidade estatal pública, a execução da Emenda Constitucional nº 95, de dezembro de 2016, que congela os recursos básicos do Estado para educação, saúde, segurança e trabalho, por 20 anos, e a transformação da instituição social universidade, mantida pelo Estado, em organização social, com autonomia financeira e capacidade de competição e concorrência similares às de qualquer empresa econômica de serviços do mercado.

João Ferreira de Oliveira – Para concluir, poderias fazer um breve apanhado sobre as condições de sobrevivência, em termos financeiros, hoje e em futuro próximo, do setor federal da educação superior, da Capes, do CNPq e do FNDCT?

¹⁹ Dardot e Laval (2016).

Valdemar Sguissardi – Por condições de sobrevivência considerem-se os recursos de manutenção advindos do fundo público federal no período 2014-2021.

Universidades federais: 1) Recursos associados a outras despesas correntes: redução de cerca de R\$ 9 bilhões para cerca de R\$ 5,5 bilhões (aproximadamente -35%); 2) Recursos associados a investimentos: redução de cerca de R\$ 2,8 bilhões para cerca de R\$ 200 milhões (-94%).²⁰

Capes (período 2015-2021): redução de recursos totais de cerca de R\$ 10 bilhões para cerca de R\$ 2,5 bilhões (-75%).²¹

CNPq: redução dos recursos totais de cerca de R\$ 3 bilhões para cerca de R\$ 900 milhões (-70%).²²

FNDCT: redução dos recursos totais de cerca de R\$ 4 bilhões para menos de R\$ 500 milhões (-87,5%).²³

Os recursos da Capes, do CNPq e do FNDCT, que somaram R\$ 13,97 bilhões em 2015, reduziram-se a R\$ 4,4 bilhões em 2020 (-68,50%).²⁴

Se se considerar que as universidades federais constituem um setor proeminente de instituições de educação superior (com graduação e pós-graduação) formadoras de profissionais/pesquisadores e que a Capes, o CNPq e o FNDCT são órgãos coadjuvantes de primeira grandeza nessa tarefa e também na de produção científica no País, esses dados são muito eloquentes quanto às dificuldades de sobrevivência tanto das universidades federais quanto desses órgãos de apoio do sistema de produção científica e de formação de pesquisadores do Brasil no curto, médio e longo prazos.

²⁰ Amaral (2021).

²¹ Amaral (2021) e O orçamento... (2019).

²² Amaral (2021).

²³ Amaral (2021).

²⁴ Souza Filho (2019).

Referências bibliográficas

AMARAL, N. C. Dois anos de desgoverno: os números da desconstrução. In: *A TERRA é redonda*. [S. l.], 8 abr. 2021. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/dois-anos-de-desgoverno-os-numeros-da-desconstrucao/>. Acesso em: 4 mar. 2023.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1988.

BRASIL. Decreto nº 2.207, de 15 de abril de 1997. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas nos arts. 19, 20, 45, 46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 abr. 1997a. Seção 1, p. 7534.

BRASIL. Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória nº 1.477-39, de 8 de agosto de 1997, e nos arts. 16, 19, 20, 45, 46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 ago. 1997b. Seção 1, p. 17991.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 dez. 2016. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 3.076, de 2 de junho de 2020*. Institui o Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores – Future-se. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2254321>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). *Geocapes*. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://geocapes.capes.gov.br/geocapes/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep). *Censo da Educação Superior 1999: microdados*. Brasília, DF, [2000]. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep). *Censo da Educação Superior 2010: microdados*. Brasília, DF, [2011]. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep). *Censo da Educação Superior 2020: microdados*. Brasília, DF, [2021]. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*. Brasília, DF. 1995.

CHAUÍ, M. A universidade pública sob nova perspectiva. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 24, p. 5-15, set./dez. 2003.

DARDOT, P.; LAVAL, C. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo, SP: Boitempo, 2016.

DURHAM, E. A autonomia em questão. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, SP, p. 3, 10 mar. 1996.

FREITAG, M. *Le naufrage de l'université: et autres essais d'épistémologie politique*. Paris: Découverte, 1996.

GIROLDO, D. *Censo da Educação Superior: desafios e possibilidades*. Brasília, DF, 23 nov. 2022. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/?p=94986>. Acesso em: 28 dez. 2022.

O ORÇAMENTO da Capes para 2020 com a LOAS do novo governo. Teresina, 3 set. 2019. Disponível em: <https://www.sintepiaui.org.br/noticia/442/O-orcamento-da-CAPES-para-2020-com-a-LOAS-do-novo-governo#:~:text=O%20or%C3%A7amento%20da%20CAPES%20para%202020%20com%20a%20LOAS%20do%20novo%20governo,-Evolu%C3%A7%C3%A3o%20do%20or%C3%A7amento&text=Este%20or%C3%A7amento%20da%20CAPES%20%C3%A9,internacionais%2C%20...>. Acesso em: 30 abr. 2020.

RISTOFF, D. *Quando autonomia e desregulação se confundem*. Brasília, DF, 11 jul. 2022. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/?p=93360>. Acesso em: 28 dez. 2022.

SCHUGURENSKY, D. Autonomía, heteronomía, y los dilemas de la educación superior en la transición al siglo XXI: el caso de Canadá. In: RODRIGUEZ GÓMEZ, R. (Org.). *Reformas en los Sistemas Nacionales de Educación Superior*. La Coruña: Netbiblo, 2002. p. 109-148.

SGUISSARDI, V. Autonomia universitária e mudanças no ensino superior. In: CATANI, A. M. (Org.). *Novas perspectivas nas políticas de educação superior na América Latina no limiar do século XXI*. Campinas: Autores Associados, 1998. p. 29-49.

SGUISSARDI, V. A universidade neoprofissional, heterônoma e competitiva. In: MANCEBO, D.; FÁVERO, M. L. A. (Orgs.). *Universidade: políticas, avaliação e trabalho docente*. São Paulo, SP: Cortez, 2004, p. 33-53.

SOUZA FILHO, A. G. *Liquide-se*. Rio de Janeiro, 11 set. 2019. Disponível em: <http://www.abc.org.br/2019/09/11/liquide-se/>. Acesso em: 10 mar. 2023.

Valdemar Sguissardi, doutor em Ciências da Educação pela Universidade de Paris-X (Nanterre, França), é professor titular aposentado da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

vsguissardi@gmail.com

João Ferreira de Oliveira, doutor e pós-doutor em Educação pela Universidade de São Paulo (USP), é professor titular da Universidade Federal de Goiás (UFG). Bolsista de produtividade em pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

joao.jferreira@gmail.com

Recebido em 30 de agosto de 2022

Aprovado em 17 de fevereiro de 2023